



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042902-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|---|
| Dispens. de Licenciamento Ambiental / Supressão de Vegetação | 09010000728/18 | NÚCLEO DE BELO HORIZONTE |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Nivaldo Luzia da Costa | CPF/CNPJ: 758.928.716-49 |
| Endereço: Estrada Casas Velhas, s/n | Bairro: Zona Rural |
| Município: Santa Luzia | UF: MG |
| | CEP: 33045-090 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|-----------|
| Nome: Espólio de Benedito Pereira - Herdeiros processo nº 245.93.005.839-2 | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| | CEP: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|--------------------------|
| Denominação: Fazenda Bela Vista | Área Total (ha): 24,5 |
| Registro nº: 13.058 | Área Total RL (ha): 5,01 |
| Município/Distrito: Santa Luzia - MG | UF: MG |
| Coordenada Plana (UTM): X = 630.033 / Y = 7.825.687 | Datum: WGS84 |
| | Fuso: 23 K |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157807-CDD2B65ECD7D4FFF9557DCD870D8EA03

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca | 1,1341 | ha |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|------------------|-----------|
| Infra-estrutura | Abertura de vias | 1,1341 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 1,1341 | Campo cerrado | | 1,1341 |
| Total: | 1,1341 | | Total: | 1,1341 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| LENHA NATIVA | | 16,855 | M3 |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Moisés da Silva Lima - MASP: 1449974-3
Data da Vistoria: 28/10/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/12/2020
Validade: 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|--------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca | WGS 84 | 23K | 630.083 | 7.825.592 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo |
|------|---|---|
| 1 | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços | Durante a intervenção |
| 2 | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo | Durante a vigência do DAIA |
| 3 | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento | Durante a intervenção |
| 4 | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade | Durante a intervenção |
| 5 | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 | Durante a vigência do DAIA |
| 6 | O objeto do DAIA vinculado a este parecer não autoriza parcelamento do solo caracterizando loteamento em área rural | Permanentemente, até descaracterização do imóvel rural para urbano, observadas todas as autorizações pertinentes. |

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

Medidas Mitigadoras

Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas de afugentamento e proteção à fauna durante a atividade de supressão da vegetação, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.